



PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 20220517	
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação n° 003/2021 - SEFIN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	N° 2021/022-SEFIN.
ORDENADOR DE DESPESAS:	Maria Josilene Lira Pinto.
OBJETO:	Contratação Emergencial da Empresa Lúcio E. S. Bemerguy especializada em locação de software de Sistema de Gestão Tributária e Fazendária de Arrecadação Municipal, compreendendo desenvolvimento, customização, manutenção, atualização e suporte, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
CONTRATO N° 032/2021	LUCIO E. S. BEMERGUY EIRELI. CNPJ N° 83.376.210/0001-06
VALOR DO CONTRATO:	Global: 237.000,00 Mensal: 79.000,00
ASSUNTO:	1° Termo de Aditivo ao Contrato n° 032/2021 - SEFIN, para aditamento de prazo .
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	24/11/2021 até 21/02/2022 - 90 dias
VIGÊNCIA ADITADA:	22/02/2022 até 22/05/2022 - 90 dias
FISCAIS DO CONTRATO: Portaria n° 065/2021.	Marcelo Moita Cardoso, Vilberto Sá da Silva, Amauri Portela de Aguiar, Lirete Sabino Maia e Valdir Matias Azevedo Marques Junior.

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise técnica do **1° Termo de Aditivo para prorrogação da vigência de prazo do Contrato Administrativo n° 032/2021 - SEFIN**, oriundo da Dispensa de Licitação n° 003/2021 - SEFIN, que tem como objeto a Contratação Emergencial da Empresa Lúcio E. S. Bemerguy especializada em locação de software de Sistema de Gestão Tributária e Fazendária de Arrecadação Municipal, compreendendo desenvolvimento, customização, manutenção, atualização e suporte, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN. A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta, e deu entrada nesta Controladoria no dia **11/04/2022 às 12h38**, através do Memorando n° 230/2022-SEFIN, para análise técnica obrigatória e emissão de Parecer conclusivo.

II. DA ANÁLISE DO 1° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O 1° Termo Aditivo de Prazo se justifica em razão do fim da vigência do contrato que se encerrou no dia 21/02/2022, a conveniência da Administração na continuidade da contratação e a existência de lastro orçamentário para a prorrogação do contrato que foi autorizado pelo ente público. Assim, deseja a administração prorrogar o contrato por mais de **03 (três) meses**, ou seja, 22/02/2022 a 22/05/2022, conforme previsão legal descrita nos termos do artigo 57, parágrafo 2°, II da Lei n° 8.666/1992.



Os documentos que serão analisados, constam na pasta da Secretaria, e serão analisados a partir da Diligência do Controle Interno a folha 295. Vejamos:

- ✓ Capa do Processo (sem paginação);
- ✓ Ofício nº 006/2022-GAB/SEFIN, encaminhado ao proprietário da empresa, solicitando a prorrogação do contrato pelo período de 90 (noventa) dias (fl. 263);
- ✓ Ofício nº 006/2022, assinado eletronicamente pelo proprietário da empresa, manifestando interesse em prorrogar o Contrato (fl. 264);
- ✓ Termo de Autuação de lavra de Janaina Ramos Amaral-Chefe de Seção de Procedimentos Licitatórios e Convênios, datado em 28/12/2021 (fl. 265);
- ✓ Declaração de Disponibilidade Orçamentária assinada pela chefe do Núcleo de Administração e Finanças em 17/02/2022 (fl. 266);
- ✓ Justificativa assinada pela Ordenadora de Despesas em 17/02/2022 (fls. 267/272);
- ✓ Relatório de Acompanhamento de Contrato - Comissão de Fiscalização do Contrato nº 32/2021 (fls. 273/274);
- ✓ Minuta do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 032/2021 - SEFIN (fls. 275/276);
- ✓ Parecer jurídico nº 019/2022 - SEMAG/NTLC/WP, assinado pelo Consultor jurídico WALLACE PESSOA OLIVEIRA - OAB/PA Nº 21.859 e o Decreto nº 045/2022 - GAB/PMS, em 21/02/2022, onde entende ser possível o aditamento pretendido, desde que observadas as recomendações acima com a juntada dos documentos mencionados e cumpridas as demais formalidades legais relativas à publicação dos atos, conforme disciplina a Lei de Licitações (fls. 277/279);
- ✓ Homologação do Aditamento ao Contrato Administrativo nº 032/2021 - SEFIN (fl. 280);
- ✓ Nota de Reserva Orçamentária nº 891, assinada por Ednelza Maria Uchôa Gonzaga, no valor de R\$ - 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil) (fl. 281);
- ✓ 03 (três) vias do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2021 - SEFIN, assinado eletronicamente pelos Contratantes e 02 (duas) testemunhas (fls. 282/287);
- ✓ Nota de Empenho nº 114015/2022 no valor de R\$ - 139.566,69 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) (fl. 288);
- ✓ Ordem de Pagamento nº 216004 no valor de R\$ 75.460,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos) (fl. 289);
- ✓ Ordem de Pagamento nº 216005 no valor de R\$ 3.539,20 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos) (fl. 290);
- ✓ Boleto de Pagamento no valor de R\$ - 3.539,20 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos) (fl. 291);
- ✓ Parecer do Controle Interno nº 20220444, datado em 07/04/2022 (fls. 292/294);
- ✓ Autorização assinada pela Ordenadora de Despesas em 08/04/2022 (fl. 295);



- ✓ Extrato do Contrato publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 51, de 16 de março de 2022, página 239 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 2952, ANO XIII, de 16/03/2022 (fls. 296/297);
- ✓ Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (fl. 298);
- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Tributária (fl. 299);
- ✓ Certidão de Regularidade de Natureza Não Tributária (fl. 300);
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 301);
- ✓ Certidão negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa do Município (fl. 302);

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para adimplemento do presente aditivo correrão por conta da rubrica constante do orçamento de 2022 da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, sob a seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária: nº 04.123.00032.031

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1500 - Recursos próprios

Ficha: 126

Valor da Reserva: 237.000,00

IV. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:

O processo foi baixado em diligência em 07/04/2021 para análise das falhas encontradas no processo, tendo retornado a este Órgão de Controle Interno em 11/04/2022 para observância. Vejamos:

1. Ausente a Autorização assinada pela Ordenadora de Despesas, a fim de celebrar a prorrogação do contrato nº 032/2021 - SEFIN. Recomendamos a juntada do respectivo documento, em observância a Lei de Licitações e a recomendação do Parecer jurídico nº 019/2022 - SEMAG/NTLC/WP às folhas 277 a 279. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 295.
2. Ausente o Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo publicado na imprensa oficial reconhecida pelo TCM/PA. **ATENDIDA**, conforme comprova publicação as folhas 296 e 297
3. Ausente a Certidão de Débito Negativa Municipal. Verificamos a juntada do referido documento no Termo de Apostilamento à (fl. 258), entretanto, encontra-se vencida desde o dia 23.01.2022 e o processo foi autuado em 16/02/2022, conforme comprova à folha 265. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 302
4. Ausente o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF atualizado. Verificamos a juntada do referido documento no Termo de Apostilamento à (fl. 255), entretanto, encontra-se vencido desde o dia 11.01.2022 e o Termo de Autuação do Processo foi datado em 16/02/2022, conforme comprova à folha 265. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 301.

V. CONCLUSÃO:

Diante da análise das documentações acostadas na pasta do Processo Administrativo nº 2021/022 - SEFIN e do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2021 - Dispensa de Licitação nº 003/2021 - SEFIN, cujo objeto é a Contratação Emergencial da Empresa Lúcio E. S. Bemerguy especializada em locação de software de Sistema de Gestão Tributária e Fazendária de Arrecadação Municipal, compreendendo desenvolvimento, customização, manutenção, atualização e suporte, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, verificamos que encontram-se em conformidade com o Parecer Jurídico nº 019/2022 - SEMAG/NTLC/WP, assinado pelo Procurador Jurídico do Município WALLACE PESSOA OLIVEIRA, que opinou pela **POSSIBILIDADE** do presente aditivo, desde que observadas as recomendações expostas no corpo do parecer, conforme dispõe a Lei de Licitações.

Assim, este Órgão de Controle Interno, verificou o revestimento das formalidades legais que compõe o ato, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, estando apto a gerar despesas para municipalidade, pelo que **RECOMENDAMOS: I** - A paginação da folha 295; **II** - A inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitações do TCM/PA e no sítio da Prefeitura: santarém.pa.gov.br - Portal da Transparência, em observância as Resoluções Administrativas nº 43/2017/TCM, de 19 de novembro de 2017, e nº 40/2017/TCM, de 18 de dezembro de 2017, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011 e Memorando Circular nº 188/2020-CGM emitido dia 7 de agosto de 2020 por esta Controladoria e encaminhado as Unidades Gestoras onde informam acerca da obrigatoriedade de publicação **em tempo real** por meio eletrônico, das licitações e contratos.

Santarém - Pará, 19 de abril de 2022.

MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA
Técnica do Controle Interno
Decreto nº 666/2021

ROBERTA REBELO MERABET
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021.